



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS**  
 C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22  
 Município: CELSO RAMOS

**DECRETO Nº 3190/2023, de 19 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CELSO RAMOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2022, de 12 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.226,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.012.14.244.38.2233-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R\$25.226,70
1.759.7000.5008 Transferência Fundo Mun. do Idoso	25.226,70

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.226,70
1.759.7000.5008 Transferência Fundo Mun. do Idoso	25.226,70

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2023.**

**LEI 1134/2023**

PROJETO DE LEI Nº 023/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional Especial do Orçamento do Município no valor de até R\$ 25.226,70 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02.000 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.012 – Fundo Municipal do Idoso

**Projeto/Atividade:** 2.223 - Atendimento a Pessoa Idosa

**Modalidade:** 111 – 3.3.50.00.00.00.00.1.759.7000.5008 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

**Valor a Suplementar:** R\$ 25.226,70

**Art. 2º** Para o atendimento da Suplementação (crédito especial) que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação apurados na seguinte fonte de recursos: 1.759.7000.5008 – Excesso de Arrecadação – Transferência Fundo Mun. Do Idoso - R\$ 25.226,70

**Art. 3º** Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.065-2021